



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.229
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.246 DE 16/09/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 99.453,49** (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2068		GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	
(135) 3.3.90.14.00	05.14	Diárias - 500.009 (A)	5.000,00
02.04.04	0010		
08.243.0010.2005		REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(162) 3.3.50.39.00	02.19	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.020 (A)	9.031,79
(162) 3.3.50.39.00	02.19	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.020 (E)	53.873,12
02.04.06	0008		
08.244.0008.2060		PROGR. ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF	
(166) 3.3.90.30.00	02.19	Material de Consumo – 500.019 (E)	11.010,00
(168) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.019 (A)	5.545,26
(168) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.019 (E)	14.993,32
			99.453,49

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 76.876,44** (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1724.99.0.1.01.00 (080) – PROGR PROT SOCIAL BASICA 500.019	26.003,32
1724.99.0.1.02.00 (081) – PROGR PROT SOCIAL ESPECIAL – 500.020	53.873,12
	79.876,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

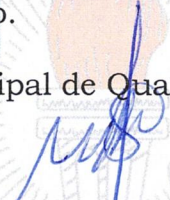


2) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 19.577,05** (dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos):

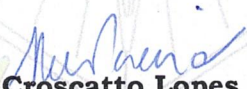
	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(133) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente – 510.000	14.577,05
08.244.0008.2068		GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	
(137) 3.3.90.39.00	05.14	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.009	5.000,00
			19.577,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Setembro de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM